



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº Processo Administrativo: 1638/2026.
Área Requisitante: Sec. de Administração

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de serviços técnicos de engenharia civil justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas técnicas do Município de Professor Jamil/GO, especialmente no que se refere ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, elaboração de projetos, execução e controle de obras públicas municipais.

O Município de Professor Jamil/GO vem apresentando crescente demanda por obras e serviços de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, manutenção e ampliação de prédios públicos, obras de urbanização, saneamento básico e demais intervenções necessárias ao desenvolvimento municipal e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, torna-se indispensável a atuação de profissional ou empresa devidamente habilitada na área de engenharia civil para garantir a adequada elaboração de documentos técnicos, acompanhamento e fiscalização das obras públicas, assegurando a qualidade, segurança, economicidade e regularidade dos serviços executados.

A contratação também se faz necessária para atendimento às exigências técnicas dos órgãos de controle externo, órgãos concedentes de recursos estaduais e federais, bem como às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à elaboração de projetos básicos, termos de referência, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, medições e demais documentos técnicos indispensáveis aos procedimentos administrativos e licitatórios do Município.

Ressalta-se que a legislação vigente exige que obras e serviços de engenharia sejam executados e acompanhados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.



A ausência de suporte técnico especializado poderá comprometer a adequada fiscalização das obras públicas municipais, a regularidade dos processos licitatórios relacionados às obras e serviços de engenharia, bem como a elaboração de projetos, orçamentos, planilhas e demais documentos técnicos indispensáveis à execução das atividades administrativas. Poderá ainda prejudicar o acompanhamento físico-financeiro dos convênios firmados pelo Município, comprometer a correta execução das obras públicas, dificultar o atendimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização e ocasionar riscos à adequada aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que o Município de Professor Jamil/GO não dispõe atualmente, em seu quadro permanente, de estrutura técnica suficiente para atender integralmente às demandas existentes, especialmente diante da necessidade contínua de acompanhamento das obras públicas e dos convênios em andamento e em fase de aprovação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e indispensável para garantir eficiência administrativa, segurança técnica, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público municipal.

A definição do prazo de 08 (oito) meses para a contratação decorre da necessidade temporária de suporte técnico contínuo durante a execução e acompanhamento das obras públicas, convênios e procedimentos administrativos previstos para o exercício de 2026, considerando o cronograma das ações de infraestrutura planejadas pela Administração Municipal, bem como a necessidade de garantir acompanhamento técnico adequado durante todo o período de execução das demandas existentes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretendida Contratação está prevista no PCA – Plano de Contratação Anual 2026;

A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/ MESES
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROJETOS E PLANTAS DE OBRAS CIVIS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DE ENGENHARIA CIVIL ACERCAS DAS OBRAS A SEREM LICITADAS E REALIZADAS PELA	SR	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PROFESSOR
JAMIL**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DOS CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS E APROVADOS, E AQUELES AINDA EM TRAMITAÇÃO; AVALIAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANILHAS DE CUSTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJEÇÃO TÉCNICA DE TODA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DE PROJETOS E PLANTAS DE OBRAS CIVIS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E TERMOS DE REFERÊNCIA DE ENGENHARIA CIVIL ACERCAS DAS OBRAS A SEREM LICITADAS E REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DOS CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS E APROVADOS, E AQUELES AINDA EM TRAMITAÇÃO; AVALIAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANILHAS DE CUSTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJEÇÃO TÉCNICA DE TODA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA.	SR	08	R\$6.500,00	R\$ 52.000,00

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Acompanhamento e fiscalização de obras públicas;
- Verificação da regularidade de projetos e plantas de obras civis;
- Elaboração de projetos básicos e termos de referência de engenharia civil acerca das obras a serem licitadas e realizadas pela administração municipal em decorrência dos convênios já firmados e aprovados, e aqueles ainda em tramitação;

- Avaliação de custos unitários e totais das obras a serem executadas;
- Elaboração de orçamentos e planilhas de custos das obras e serviços de engenharia
- projeção técnica de toda obra e/ou serviço de engenharia a ser implementada por um período de 08 meses.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de itens, tendo em vista a economia e rapidez na prestação do serviço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução baseou-se na fundamentação de que a integração desses serviços através de uma única empresa propicia uma gestão mais eficiente.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é através de dispensa de licitação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto deste, não existem contratações correlatas ou interdependentes, de qualquer forma e ou em qualquer fase.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os elementos técnicos, operacionais e financeiros levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e viável para atendimento das demandas da Administração Municipal de Professor Jamil/GO.

A solução apresentada atende ao interesse público, demonstrando compatibilidade com as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica para execução dos serviços especializados de engenharia civil.

Verifica-se, ainda, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais previstos **no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostrando-se viável a realização da contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observadas todas as exigências legais, os princípios da administração pública e a devida instrução processual.

Dessa forma, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação.

PROFESSOR JAMIL GO, 11 de maio de 2026.

Mariza Macedo Rocha
Sec. de Administração